

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 517/2021 ENT.: PROC. N.º: 19/2021	02-06-2021

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1537/XIV (2.ª) “Discriminação das crianças e jovens do ensino privado e cooperativo no acesso a testes à COVID-19”.

Cara Catarina,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 1537/XIV (2.ª) “Discriminação das crianças e jovens do ensino privado e cooperativo no acesso a testes à COVID-19”.

No contexto da atual situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, adotou-se um conjunto de medidas com vista à prevenção, contenção e mitigação da transmissão do vírus SARS-CoV-2 e da referida doença. Assim, na lógica dos passos firmes para acautelar a mitigação da pandemia, e seguindo de perto as recomendações da Organização Mundial da Saúde, foi definido um programa de rastreios laboratoriais para a SARS-CoV-2 nas creches e estabelecimentos de educação e ensino, públicos e privados, através da aplicação de testes rápidos de antigénio a docentes, não docentes (incluindo profissionais da “Escola a Tempo Inteiro”) e alunos do secundário, para deteção precoce de casos de infeção e identificação e isolamento dos seus contactos.

Esse programa traduziu-se num “varrimento” inicial a todos aqueles que, de forma faseada, regressaram à escola depois da suspensão das atividades letivas presenciais, seguido de novas testagens, ao fim de 14 dias, nos municípios com níveis de incidência superior a 120 casos por 100 mil habitantes, e de uma testagem rotineira, nestes concelhos com maior incidência de casos COVID-19, com uma periodicidade definida pela Direção-Geral da Saúde.


Seguindo esta orientação, o programa de rastreios teve início a 16 de março, tendo acompanhado o calendário de retoma gradual das atividades letivas e não letivas presenciais. Desde que se reiniciaram, faseadamente, as atividades letivas presenciais foram realizados mais de meio milhão de testes, com uma taxa de positividade a rondar os 0,13%.

Este programa consiste numa medida suplementar para diminuir a propagação da COVID-19 e acresce às demais medidas preventivas postas em prática nos estabelecimentos de educação e ensino desde o início do ano letivo. Na realidade, já desde maio de 2020, aquando do regresso parcial dos alunos do ensino secundário ao ensino presencial, foi adotado um conjunto de medidas de proteção, posteriormente reforçadas, como sejam a disponibilização gratuita de máscaras nas escolas, a disponibilização de álcool gel, a criação de circuitos e de “bolhas”, o desfasamento de horários, o reforço das medidas de limpeza e desinfeção, entre outras.

Por fim, importa referir que, antes mesmo da implementação do programa de rastreios atrás mencionado, já se tinha iniciado uma campanha de testagem a 20 de janeiro, em todas as escolas com ensino secundário, priorizando os concelhos de risco extremamente elevado, tendo prosseguido nas escolas de acolhimento, a partir da suspensão das atividades educativas e letivas.

Com os melhores cumprimentos, *peço-lhe,*

O CHEFE DO GABINETE,


Tiago Saleiro